



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3362

Lidianópolis, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.602, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOEGE LUIZ DE CARVALHO**, Matrícula nº 200832, lotado no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, a serem gozadas a partir do dia 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO DE MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3362

Lidianópolis, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.603, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Viação:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDINEI APARECIDO BASSANI	06/03/2022 à 05/03/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
LOURIVAL RODRIGUES DA ROCHA	01/01/2022 à 31/12/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
CLOVIS LOPES	2022/2023 e 2023 e 2024	03/01/2024 à 01/02/2024
THIAGO DONIZETE ROHLING TORRES	2022/2023 e 2023/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
APARECIDO GONÇALVES FIRINO	19/03/2022 à 18/03/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
ADRIANO CORREIA	28/11/2022 à 27/11/2023	03/01/2024 à 01/02/2024

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3362

Lidianópolis, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.604, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo :

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
EDIVALDO DOS SANTOS	05/02/2022 à 04/02/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
JOÃO GEHKE	01/04/2022 à 31/03/2023	03/01/2024 à 17/01/2024
NOEL ALVES DE CARVALHO	30/06/2022 à 29/06/2023	03/01/2024 à 01/02/2024

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3362

Lidianópolis, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.605, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Paula dias Carvalho	2021/2022 e 2022/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
Rafaela Sargentim Milan	2022/2023 e 2023/2024	03/01/2023 à 27/01/2024
Antonio Aparecido dos Santos	13/02/2022 à 12/02/2023	03/01/2024 à 16/01/2024
Rogério Leonardi da Silva	02/01/2022 à 01/01/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
Virley Pinheiro da Silva Perinoto	2023/2024 e 2024/2025	03/01/2024 à 01/02/2024
Fabio Pinheiro da Silva	09/01/2022 à 08/01/2023	03/01/2024 à 01/02/2024

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3362

Lidianópolis, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 4.606, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: EXONERA SEVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data a Sr.ª REGIANE CORRÊA GORDIANO, portadora do RG. N.º 10.647.725-6-SSP-PR., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA”, CC-2 – Anexo III, Lei nº 730/2015, de 23/07/2015 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3362

Lidianópolis, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA FINAL

REF: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

O Pregoeiro Substituto comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar e declarar vencedor do certame a seguinte empresa

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	R\$ 634.004,39	R\$ 432.500,00	HABILITADA

Lidianópolis, 04 de janeiro de 2024.


 Dhiego Francisco R. Torres
 Pregoeiro Substituto